



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE A MULHER

Categoria e Finalidade

Art. 1º - O Núcleo de Estudos sobre a Mulher - NEM -, órgão acadêmico complementar da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ - criado pela Portaria nº 3, de 12 de junho de 1981, fica integrado ao Departamento de Serviço Social com as seguintes finalidades:

I. desenvolver o estudo e a pesquisa de temas relevantes para a Mulher relacionados com um trabalho de apoio comunitário;

II. promover a oferta de cursos que ofereçam nova abordagem acadêmica e científica à problemática da Mulher;

III. criar, em colaboração com a Divisão de Biblioteca e Documentação, uma área de documentação que reúna publicações brasileiras e estrangeiras, assim como trabalhos universitários não publicados, e que sirva de apoio às suas atividades de ensino e pesquisa;

IV. divulgar os resultados de estudos e pesquisas, tanto os desenvolvidos na PUC/RJ quanto fora dela, por meio de publicações, organização de mesas-redondas, palestras e comunicações diversas;

V. participar de reuniões promovidas por associações, grupos e entidades nacionais e internacionais referentes a temas



e trabalhos vinculados à Mulher;

VI. buscar formas de prestar serviços à população feminina de baixa renda, principalmente a que reside na área em que se localiza a Universidade, com a finalidade de estimular a participação da Mulher na solução dos problemas comunitários.

Art. 2º - Compete ao NEM:

§ 1º - Na área de pesquisa

a) Definir linhas prioritárias de pesquisa relacionadas com o tema Mulher e desenvolvidas através de projetos especiais;

b) elaborar projetos de pesquisa de natureza multi e interdisciplinar e encaminhá-las às agências financiadoras.

§ 2º - Na área de ensino

a) Assessorar a elaboração de programas de disciplinas eletivas dos cursos de graduação e pós-graduação dos diferentes Departamentos da PUC/RJ que digam respeito à Mulher;

b) promover cursos de extensão sobre o tema Mulher em diferentes áreas do conhecimento humano;

c) constituir equipes multidisciplinares, reunindo docentes e pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento para executar os projetos aprovados;

d) oferecer estágios aos alunos de graduação e pós-graduação da PUC/RJ.



§ 3º - Na área de documentação

a) Organizar, em colaboração com a Divisão de Biblioteca e Documentação, e através de intercâmbio regular com programas congêneres, vinculados a instituições de ensino superior públicas e privadas, centros de pesquisa e organizações de mulheres no país e no exterior, um Centro de Documentação sobre a Mulher;

b) o Centro de Documentação abrigará livros, revistas, boletins, jornais, relatórios, teses e outros documentos oficiais de agências públicas e privadas que se dediquem ao estudo do tema.

§ 4º - No setor de publicações

a) Editar um Boletim semestral com as finalidades de informar as atividades do NEM e estabelecer intercâmbio regular com instituições congêneres;

b) publicar relatórios contendo resultados de pesquisas originais por ele desenvolvidas a fim de divulgar tais estudos e estimular o interesse pela realização de novos projetos;

c) editar ensaios, monografias e trabalhos originais de autoria dos seus pesquisadores e colaboradores regulares;

d) publicar coletâneas de artigos, ensaios e outros trabalhos de autores estrangeiros sobre a Mulher que se destaquem por sua relevância teórica e metodológica ou por sua contribuição à revisão crítica das Ciências Sociais;

e) recomendar, às editoras comerciais do País, a pu-



blicação de obras de autores nacionais e estrangeiros que tratem da questão da Mulher, bem como providenciar co-edições do interesse do NEM.

§ 5º - Outras atividades

a) Organizar mesas-redondas, seminários, conferências e outras reuniões com a finalidade de promover o debate e a troca de experiências;

b) participar de seminários, conferências e congressos nacionais e internacionais promovidos por agências públicas e privadas em cuja programação esteja incluída a questão da Mulher;

c) assessorar e fornecer subsídios aos órgãos e entidades públicas e privados que se ocupam da definição e desenvolvimento de políticas públicas em favor da Mulher;

d) apoiar ações comunitárias e estimular grupos de reflexão na discussão da temática Mulher, bem como assessorar aqueles que pretendam organizar-se em defesa dos interesses femininos.

Organização Administrativa

Art. 3º - O NEM terá a seguinte estrutura básica:

1. Coordenação

1.1. Coordenador

1.2. Supervisão de Administração Acadêmica

1.3. Secretaria



2. Conselho Consultivo

3. Equipe Técnica

Art. 4º - A Coordenação disporá de um Coordenador, um Supervisor de Administração Acadêmica e um Secretário, todos vinculados à PUC/RJ e lotados no NEM em caráter permanente a fim de possibilitar o seu funcionamento regular e contínuo.

§ 1º - O Departamento ao qual estiver vinculado o Coordenador autorizará a dedicação de sua carga horária ao NEM.

§ 2º - O Secretário dedicará 44hs semanais ao NEM.

Art. 5º - O Conselho Consultivo terá até 11 membros e será composto por personalidades com destacada atuação na área de interesse do NEM e por docentes e pesquisadores da PUC/RJ.

Art. 6º - A Equipe Técnica será constituída por docentes, pesquisadores e auxiliares de ensino da PUC/RJ que participem dos projetos de pesquisa, publicações, ensino e outros desenvolvidos pelo NEM.

§ 1º - A Equipe Técnica reunir-se-á em sessão ordinária no início de cada semestre letivo e em sessão extraordinária sempre que houver solicitação encaminhada por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Consultivo, ou a seu critério, quando necessário.

§ 2º - Os docentes que participem da Equipe Técnica deverão ser autorizados a dedicarem ao NEM carga horária semanal, devidamente aprovada na Comissão Geral de seus respectivos Departamentos.



§ 3º - Os docentes que participem das equipes responsáveis pelos diferentes projetos patrocinados poderão receber complementação salarial, prevista nos orçamentos respectivos e de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º - O Coordenador será indicado pela Equipe Técnica e, após ter seu nome aprovado pela Comissão Geral do Departamento de Serviço Social, ouvido o Decano do Centro de Ciências Sociais, nomeado pelo Reitor com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

§ 1º - O Coordenador será escolhido entre os professores do Quadro Principal da PUC/RJ com titulação acadêmica, preferindo-se os doutores.

§ 2º - O Coordenador será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo Diretor do Departamento de Serviço Social ou por docente por ele designado com aprovação do Decano do Centro de Ciências Sociais.

Art. 8º - Os membros do Conselho Consultivo, assegurado seu caráter multidisciplinar, serão designados pelo Vice-Reitor Acadêmico após indicação do NEM e do Departamento de Serviço Social e aprovação do Decano do Centro de Ciências Sociais.

Art. 9º - Ao Coordenador incumbe:

I - responder, perante o Departamento de Serviço Social e demais órgãos dirigentes da PUC/RJ, pelas atividades desenvolvidas pelo NEM;



II - elaborar a proposta de programação anual a ser apresentada ao Conselho Consultivo e aprovada pela Comissão Geral do Departamento de Serviço Social;

III - encaminhar às instâncias competentes da Universidade, ouvida a Comissão Geral do Departamento de Serviço Social, projetos de pesquisa a agências financiadoras, com vistas à obtenção de recursos para sua execução;

IV - representar o NEM em seminários, conferências e congressos nacionais e internacionais cujo tema seja a Mulher;

V - estabelecer intercâmbio regular com instituições congêneres a fim de promover a troca de experiências no campo do ensino e da pesquisa;

VI - manter contato regular com os coordenadores dos projetos de pesquisa em andamento;

VII - propor a contratação de especialistas necessários à execução de projetos patrocinados;

VIII - decidir sobre a destinação dos recursos financeiros disponíveis e sobre a utilização dos recursos humanos;

IX - indicar, entre os membros da Equipe Técnica, os responsáveis pelos diferentes setores de atividades do NEM;

X - elaborar o relatório anual de atividades do NEM;

XI - zelar pelo patrimônio do NEM.

Art. 109 - Aos membros do Conselho Consultivo incumb

be:



I - opinar sobre a programação anual a ser apresentada à Comissão Geral do Departamento de Serviço Social;

II - opinar sobre o relatório de atividades do NEM;

III - divulgar as realizações do NEM e contribuir para a expansão de suas atividades.

Art. 11 - Aos membros da Equipe Técnica incumbe:

I - examinar a programação anual do NEM em cada um dos seus setores de atividades;

II - participar da elaboração dos projetos de pesquisa patrocinados e encaminhados às agências financiadoras com vistas à obtenção de recursos para sua execução;

III - participar das atividades programadas pelo NEM;

IV - representar o NEM quando designados pelo Coordenador;

V - divulgar as realizações do NEM e contribuir para a expansão de suas atividades.

#### Recursos

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados a assegurar o funcionamento do NEM serão aprovados anualmente pela PUC/RJ e incluídos, em destaque, no orçamento regular do Departamento de Serviço Social.



Parágrafo Único. O coordenador do NEM fará jus a u  
ma gratificação de função.

Disposições Gerais

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Decano do Centro de Ciências Sociais "ad referendum" do Vice-Reitor Acadêmico.